



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.810 DE 12 DE MARÇO DE 2003.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA DOAÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DO PROGRAMA SAÚDE DA
FAMÍLIA - PSF.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar Cestas Básicas, através da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, para as Agentes Comunitárias do Programa Saúde da Família, extensivo aos motoristas e vigias do Serviço de Saúde, desenvolvido no Município de Lorena, cujo valor será idêntico ao das cestas básicas concedidas aos servidores municipais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade um Crédito Adicional Especial com a seguinte discriminação:

02 - Poder Executivo

02.04- Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.32- Material de Distribuição Gratuita

F.P. 10.302.26.2.39 – Cestas Básicas para Agentes Comunitárias do Programa de Saúde Família.

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.810/03)

02- Poder Executivo

02.04- Fundo Municipal de Lorena

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica.

F.P.10.301.331.2.29 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de março de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretario Adjunto de Legislação